PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 350, de 18 de Dezembro de 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 2º DA LEI 341, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Incisos III e IV da Lei Municipal nº.341, de 08 de Agosto de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

III – Possuir como seu em Fevereiro de 2017, por no mínimo 01(um) ano, ininterruptamente e sem oposição, a área acima descrita.

IV – o ocupante não pode ser proprietário, concessionário ou foreiro de outro imóvel urbano ou rural, inclusive seu cônjuge, filhos e dependentes, que estejam no imóvel.

Art. 2º.-. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG,

Em 18 de Dezembro de 2019

VALTER JOSÉ NICOLI Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR MUZI

Secretário Municipal de Administração